



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 15 • São Paulo, sábado, 21 de janeiro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 57.747, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades de Ourinhos - AME Ourinhos e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, o Ambulatório Médico de Especialidades de Ourinhos - AME Ourinhos.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades de Ourinhos tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e a realização de exames de apoio diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades de Ourinhos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Giovanni Guido Cerri*

Secretário da Saúde

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2012.

### DECRETO Nº 57.748, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

*Dá nova redação ao inciso II do artigo 3º do Decreto nº 56.638, de 1º de janeiro de 2011, que organiza a Secretaria de Turismo e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - O inciso II do artigo 3º do Decreto nº 56.638, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - a formulação de diretrizes e a promoção do desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações, inclusive mediante a execução de obras, relativos ao turismo no Estado;". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Márcio Luiz França Gomes*

Secretário de Turismo

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2012.

## Atos do Governador

### DECRETO DE 20-1-2012

**Designando**, com fundamento no § 1º do art. 5º do Dec. 55.947-2010, alterado pelo Dec. 56.918-2011, José Carlos Rossetti, RG 8.901.348 e Orlando Melo de Castro, RG 6.994.726-0, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, na qualidade de representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em substituição a José Luiz Fontes, RG 10.969.378-4 e João Brunelli Junior, RG 6.300.065-9, que ficam dispensados.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-1-2012

No processo SSRH-904-1992, vols. I e II (CC-81397-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do parecer 33-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Indiana para com o Estado, decorrente do descum-

primento do Convênio celebrado em 22-7-92 e do Termo de Reconhecimento e Parcelamento do Débito firmado em 28-6-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos."

No processo SS-1059-2010 (cc-130043-2011) c/aps. SS-1049-2009 (CC-130044-2011) + SS-5225-2007 (CC-130045-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do parecer 47-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Irmandade de Misericórdia de Campinas para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Termo Aditivo 2-2009, firmado em 18-8-2009, ao Convênio SUS-SP 722-2007, celebrado em 28-12-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

No processo SE-1.575-11 (SGP-131.911-11), sobre autorização para a contratação, por tempo determinado, de Agentes de Serviços Escolares e Agentes de Organização Escolar: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e no inc. II do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, e tendo presente a manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 5.550 Agentes de Serviços Escolares e de 14.808 Agentes de Organização Escolar do Quadro de Apoio Escolar, mediante a realização de processo seletivo simplificado que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-1959-2011 (CC-131703-2011) c/aps. SS-865-2009 (CC-131707-2011) + SS-1294-2007 (CC-131706-2011) + SS-690-2002 (CC-131705-2011), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do parecer 46-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito da Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino de Torrinhã para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo Aditivo 2-2007, firmado em 21-11-2007, ao Convênio SUS-SP 24-2002, celebrado em 17-6-2002, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

No expediente GDOC-16613-1131698-11-PGE (CC-5.882-12) c/aps. SAM-4.353-98 (SGP-7.020-12), sobre transferência da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos da ação ordinária (processo 1.023-99) em curso na 1ª Vara Cível da Comarca de Lorena, e como determina a "Obrigação de Fazer" contida no expediente administrativo GDOC-16613-1131698-11-PGE, defiro a transferência da pensão especial de que cuida a Lei 1.890-78, e alterações posteriores a Maria Benedicta da Silva Motta, RG 26.259.808-5, na qualidade de viúva do ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932 Joaquim Rodrigues Motta."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 20-1-2012

Na exposição de Motivos SH 1, de 16-1-12 (via correio eletrônico), sobre convênio. Fundo Estadual da Habitação: "À vista da manifestação da Secretaria da Habitação, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 46.657-2002, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade":

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Dumont	Obras de infraestrutura - Avenidas 21 de Março e João Negri	83.505,04
Elias Fausto	Obras de infraestrutura nos Conjuntos Habitacionais "Mario Covas" e "Franco Montoro"	500.000,00
Guaimbê	Obras de infraestrutura - Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida "V"	150.000,00
Rancharia	Obras de infraestrutura urbana	300.000,00

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-1-2012

O Chefe de Gabinete, em cumprimento ao disposto no artigo 45 do Decreto 56.698 de 28.01.2011, publicado em 29 de janeiro de 2011, DECLARA EXTINTAS 02(duas) funções-atividades de Chefe I/SQF-I e I (uma) função-atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde I, SQF-II do Fussesp, na seguinte conformidade:

Último ocupante	RG	Motivo da Vacância	Data
Ailton Machado de Souza	1.743.798	Dispensa s.j.c	07.01.2011
Amauri Aparecido Lopes da Silva	34.797.785-6	Dispensa s.j.c	11.01.2011

#### AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Assistente Social)

Último ocupante	RG	Motivo da Vacância	Data
Círcia Prado de Oliveira	4.461.052	Pedido de demissão	26.08.1991

### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 20-1-2012

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

#### DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

#### Instrução DPDO, 5 de 20-1-2012

*Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária*

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a publicação do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012 e a necessidade de atualizar a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária, resolve: Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária passa a vigorar com a seguinte codificação:

OR.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(U.G.E.)	DENOMINAÇÃO
38000				SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
	38001	380010		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
			380101	Gabinete do Secretário e Assessorias
			380102	Conselho Penitenciário
			380103	Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann"
			380206	Departamento de Administração
	38003	380012		COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
			380115	Penitenciária Feminina da Capital
			380120	Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha
			380127	Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos
			380130	Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan
			380148	Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos
			380153	Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque" de Franco da Rocha
			380154	Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha
			380169	Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I
			380170	Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Paulo Gilberto de Araújo" de Chácara Belém
			380171	Centro de Detenção Provisória de Vila Independência
			380173	Centro de Detenção Provisória "Ederson Vieira de Jesus" de Osasco
			380174	Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Vanda Rita Brito do Rego" de Osasco
			380175	Centro de Detenção Provisória de Santo André
			380181	Departamento de Administração
			380186	Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Giovanni Martins Rodrigues" de Guarulhos
			380187	Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II
			380209	Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros
			380210	Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros
			380214	Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista
			380219	Penitenciária de Franco da Rocha III
			380220	Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Nilton Celestino" de Itapeperica da Serra
			380221	Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Willians Nogueira Benjamin" de Pinheiros
			380225	Centro de Detenção Provisória de Mauá
			380227	Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha
			380233	Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antonio" de São Bernardo do Campo
			380234	Centro de Detenção Provisória de Diadema
			380241	Penitenciária Feminina Sant'Ana
			380245	Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros
			380246	Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros
	38004	380013		COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL
			380107	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté
			380108	Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé
			380118	Penitenciária "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" de São Vicente
			380121	Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendim" de Mongaguá
			380126	Penitenciária II de São Vicente
			380141	Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra" de Tremembé
			380144	Penitenciária "Dr. José Augusto Cesar Salgado" de Tremembé
			380146	Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé
			380182	Departamento de Administração
			380188	Centro de Detenção Provisória "Dr. Felix Nobre de Campos" de Taubaté
			380189	Centro de Detenção Provisória "Luis Cesar Lacerda" de São Vicente
			380195	Penitenciária I de Potim
			380196	Penitenciária II de Potim
			380212	Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes
			380213	Centro de Detenção Provisória de Suzano

MUNICÍPIO DE DRACENA - Processo GG 75.484-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Terceira do Convênio CMil-10-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA  
**Do Valor e dos Recursos**  
O valor do presente convênio é de R\$ 679.959,30, sendo R\$ 558.488,72, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R\$ 11.976,31 de aplicação financeira e R\$ 109.494,27, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
MUNICÍPIO DE PONGAÍ - Processo GG 27.681-2011  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Terceira do Convênio CMil-6-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA  
**Do Valor e dos Recursos**  
O valor do presente convênio é de R\$ 720.392,00, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, ficando o município dispensado de contrapartida, conforme prescrito no § 2º do art. 2º do Dec. 52.626-08."

CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.